

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 07/11/1989

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

07/11/89

3561/89

DESTINO:

CODIGO

Secretaria LPL-313/c

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1989

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 326/89

INICIATIVA:

SOLIMAR BUENO PATRÍCIO - PMDB

HISTÓRICO:

Revoga o Parágrafo Único do Artigo 1º da  
Lei nº 1776, de 05 de maio de 1975.

## A U T U A C Ã O

Aos sete dias do mês de novembro do ano de  
mil novecentos e oitenta e nove, autuo o Projeto  
supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 1989 a 1990

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Joacyr Nascimento Cruz

1º Secretário: Jandir Sartório

2º Secretário: Manoel Paiva Amorim

PREJUDICAD

parecer contrario a pu

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 07/11/1989



(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

07/11/89

NUMERO

2561/89

DESTINO:

CÓDIGO

Secretaria LPL-313/CM

PROJETO DE LEI Nº 396/89.

Revoga o Parágrafo Único do Artigo 1º  
da Lei nº 1776, de 05 de maio de 1975.

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo Único do Artigo 1º, da  
Lei nº 1.776, de 05 de maio de 1975.

Art. 2º - Fica mantido o regulamento da Lei nº 1.776, de  
05 de maio de 1975, aprovado através de Decreto nº 2.008, de  
26 de maio de 1975.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 1989.

SOLIMAR BUENO PATRÍCIO

Vereador-PMDB

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem por objetivo levar ao Plenário desta Casa, a apreciação do decreto nº 2.008/75, e consequentemente a revogação do Parágrafo Único da Lei nº 1.776/75, com a liberdade de pensamento e expressão que hoje estamos vivendo.

Na época que essa lei foi regulamentada, governava-se através de Decreto, hoje a nossa realidade é outra, temos um Poder Legislativo forte, com liberdade para aprovar ou rejeitar os Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo. Por isso, numa demonstração de total independência, conto com o apoio dos nobres colegas, para a aprovação deste Projeto de Lei.

SOLIMAR BUENO PATRÍCIO

Vereador-PMDB

**Comissão de Justiça e Redação  
Ao Vereador**

-----  
para relatar.

Sala das Comissões, \_\_\_\_/\_\_\_\_/19\_\_\_\_

-----  
Presidente da Comissão



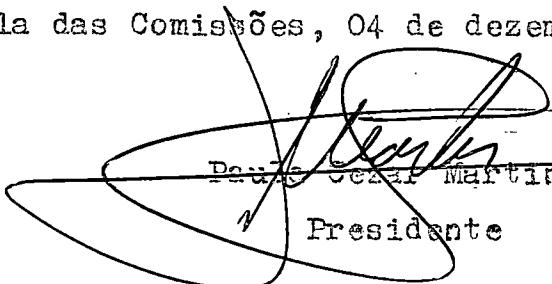
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM


COMISSÃO DE Justiça e Redação  
PROJETO DE Lei Nº 326/89  
INICIATIVA: Edil Solimar Bueno Patrício  
RELATOR: \_\_\_\_\_

P A R E C E R

Somos contrários à aprovação da matéria, porque revogando-se o Parágrafo Único da Lei nº 1776, de 05 de maio de 1975, estará tirando a legalidade do regulamento que teve autorização, justamente no parágrafo que se quer revogar.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 1989

  
Paulo César Martins  
Presidente

  
Laurindo Sasso  
Membro

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
Por 07 x 05  
Sala das Sessões 04 / 12 / 19 89  
Rubrica do Presidente